

PROJETO DE LEI Nº 84 _____, DE 2019

INSTITUI O RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DO JIU JITSU E PERMITE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA O SEU ENSINO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
APROVA:**

Art. 1º É reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de Jiu Jitsu Brasileiro.

Art. 2º Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal, o ensino do Jiu Jitsu nas escolas da rede municipal.

Art. 3º Os estabelecimentos de educação básica públicos, poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, associações, ligas e federações ou outras entidades que representem e congreguem profissionais de Jiu Jitsu, nos termos desta Lei.

§ 1º O ensino do Jiu Jitsu deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola, de forma a promover o desenvolvimento dos alunos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Ulisses Guimarães, 20 de março de 2019.

Vereador LUCIANO FIRMINO VIEIRA
“Luciano da Saúde”
Líder da Bancada do PP